Publicada no D.O.M
Dia: 16/03/2020 – Pág. 05

LEI Nº 4.064, DE 02 DE MARÇO DE 2020

INSTITUÍ NO MUNÍCIPIO DE ANÁPOLIS O DIA MUNICIPAL DOS SURDOS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 26 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro.

§ 1º. A comemoração por ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Anápolis.

Art. 2º. Caberá ao Poder Legislativo Municipal, realizar Sessão Solene para a divulgação da data em dia e hora a ser marcado.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá, em caráter cultural e educacional, em todas as secretarias do Município de Anápolis ligadas às secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, seminários, palestras, workshops, teatro e exposições de painéis alusivos ao perfil cultural das pessoas portadoras de deficiência auditiva e seu impacto na sociedade brasileira.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 02 de março de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

LUZIMAR SILVA/Aut. 007/20